



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



Parecer nº 55/2019/CDH

Referente ao Projeto de Lei nº 306/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, nas redes elétricas de baixa tensão, de dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual (disjuntor) que impeçam que choques elétricos sejam fatais e evite incêndios.

Autor: Deputado Paulo Araújo

Relator: Deputado (a) ELIZO NASCIMENTO

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 306/2019, de autoria do Deputado Paulo Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, nas redes elétricas de baixa tensão, de dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual (disjuntor) que impeçam que choques elétricos sejam fatais e evite incêndios.

A proposição foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/03/2019, tendo sido colocada em pauta em 26/03/2019, cumprida a pauta em 03/04/2019 e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer acerca da matéria, em 09/04/2019.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.



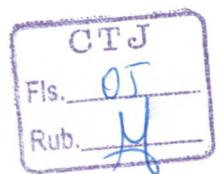
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



II - Análise

Compete a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, nas redes elétricas de baixa tensão, de dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual (disjuntor) que impeçam que choques elétricos sejam fatais e evite incêndios.

Convém destacar que já existiu a Norma NBR 5410 que determina a implantação de dispositivo de proteção à corrente diferencial-residual (disjuntor) em redes de baixa tensão. No entanto, esta Norma não vem surtindo os efeitos desejados.

Convém destacar ainda, de acordo com ABRACOPEL – Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade, Mato Grosso é o Estado da Região Centro-Oeste com mais acidentes fatais envolvendo choques elétricos, e o segundo com maior número de incêndios causados por curtos-circuitos.

Diante de todo o exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 306/2019, pois a Propositura é exclusivamente para preservar vidas, evitando choques fatais em pessoas e incêndios provocados por curtos-circuitos.

É o Parecer.



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 306/2019, de autoria do Deputado Paulo Araújo.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 306/2019 - Parecer nº 55/2019/CDH
Reunião da Comissão em 15/05/19
Presidente: João Batista
Relator: DEP. ELIZEU NASCIMENTO

Voto Relator FAVORÁVEL
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 306/2019, de autoria do Deputado Paulo Araújo.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	[assinatura]
Membros	X [assinatura]
	[assinatura]
	[assinatura]